



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI Nº 08
DE 07 DE Fevereiro DE 2023

Altera o § 3º do art. 4º da Lei nº 909, de 11 de fevereiro de 2022, que institui o Programa "Rosário Solidário" no âmbito do Município de Rosário do Catete, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da Lei nº 909, de 11 de fevereiro de 2022, que institui o Programa "Rosário Solidário" no âmbito do Município de Rosário do Catete, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 4º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º O valor total do benefício pecuniário, mensal, referido no "caput" deste artigo, é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 4º ..."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI Nº 08
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, de
Independência e 135ª da República.

de 2023; 202º da


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

MENSAGEM Nº /2023

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Catete,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Ementa: Altera o § 3º do art. 4º da Lei nº 909, de 11 de fevereiro de 2022, que institui o Programa "Rosário Solidário" no âmbito do Município de Rosário do Catete, e dá providências correlatas.

Por esta Mensagem, estou voltando até Vossas Excelências, o que para mim é sempre uma satisfação, a fim de novamente solicitar que esse Egrégio Poder Legislativo, de acordo com os preceitos consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, participe, dentro de sua competência constitucional, junto com este Poder Executivo, da apreciação, discussão e deliberação de medida de interesse do Município.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

MENSAGEM Nº /2023

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo, conforme consta do art. 39 combinado com o art. 66, "caput" e inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Assim pensando e assim entendendo é que, de acordo com os fundamentos previstos na Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação e discussão e à honrosa deliberação de Vossas Excelências, ao mesmo tempo em que submeto, também, à competente aprovação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera o § 3º do art. 4º da Lei nº 909, de 11 de fevereiro de 2022, que institui o Programa "Rosário Solidário" no âmbito do Município de Rosário do Catete, e dá providências correlatas.

A propositura em destaque pretende estabelecer novo valor do benefício pecuniário mensal destinado aos beneficiários do Programa "Rosário Solidário". Pretende-se que, após a necessária autorização dessa Casa Legislativa, o valor do citado benefício seja elevado dos atuais R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, como forma de melhorar a prestação assistencial do Município à população enquadrada no citado Programa.



ESTADO DE BERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

MENSAGEM Nº /2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Assim é que, em linhas gerais, apresento esse Projeto de Lei que altera o § 3º do art. 4º da Lei nº 909, de 11 de fevereiro de 2022, que institui o Programa "Rosário Solidário" no âmbito do Município de Rosário do Catete, e dá providências correlatas.

Em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, aproveito para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pelo **art. 43 da Lei Orgânica Municipal**, solicitar **urgência** na apreciação dessa mesma proposição de iniciativa do Poder Executivo.

Diante dessas sucintas razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a maior brevidade possível, ao tempo em que renovo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

MENSAGEM Nº /2023

meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Rosário do Catete, 6 de fevereiro de 2023.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL